



LEI Nº 226/01 De 15 de janeiro de 2001.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93, a proceder a alienação dos seguintes bens, de propriedade do município de Santa Fé de Goiás:

- I – VW/ Kombi – ano 1997, placa KCM 5782, gasolina;
- II – VW/ Kombi – ano 1992, placa HOP 3017, gasolina;
- III – VW/ Kombi – ano 1994, placa KBT 5238, gasolina;
- IV – Caminhão Ford Basculante/11.000, placa AE 6461, ano 1988/89, cor azul, diesel;
- V – Caminhão Basculante/MB K 1313, placa BWA 9568,, ano 1982, cor vermelha, diesel;
- VI – Patrol HWB, no estado que se encontra;
- VII – Veiculo Fiat Elba – ambulância, cor branca, no estado que se encontra;
- VIII – Camioneta C-10, vermelha, no estado que se encontra;
- IX – Sucata de ferro velho, existente na garagem da Prefeitura Municipal, até a publicação desta lei.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 15 de janeiro de 2001.

  
**SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR**  
Prefeita Municipal



LEI Nº 226/01 De 15 de janeiro de 2001.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93, a proceder a alienação dos seguintes bens, de propriedade do município de Santa Fé de Goiás:

- I – VW/ Kombi – ano 1997, placa KCM 5782, gasolina;
- II – VW/ Kombi – ano 1992, placa HOP 3017, gasolina;
- III – VW/ Kombi – ano 1994, placa KBT 5238, gasolina;
- IV – Caminhão Ford Basculante/11.000, placa AE 6461, ano 1988/89, cor azul, diesel;
- V – Caminhão Basculante/MB K 1313, placa BWA 9568, ano 1982, cor vermelha, diesel;
- VI – Patrol HWB, no estado que se encontra;
- VII – Veiculo Fiat Elba – ambulância, cor branca, no estado que se encontra;
- VIII – Camioneta C-10, vermelha, no estado que se encontra;
- IX – Sucata de ferro velho, existente na garagem da Prefeitura Municipal, até a publicação desta lei.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 15 de janeiro de 2001.

  
**SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 226/2001**

**DE, 15 DE JANEIRO DE 2001.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ALINEAÇÃO DE BENS MOVEIS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, proceder a alienação dos seguintes bens, de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás:

- I – VW/Kombi - Ano 1997, Placa KCM – 5782, Gasolina;
- II – VW/Kombi - Ano 1992, Placa HOP – 3017, Gasolina;
- III – VW/Kombi - Ano 1994, Placa KBT – 5238, Gasolina;
- IV – Caminhão Ford Basculante/11.000, Placa AE 6461, Ano 1988/89, Cor Azul, Diesel;
- V – Caminhão Basculante/MB/M-BENZ K 1313, Vermelho, Ano 1982, Diesel, BWA – 9568;
- VI – Patrol HWB, no estado em que se encontra;
- VII – Veículo Fiat Elva – Ambulância, Cor Branca, no estado em que se encontra;
- VIII – Camioneta C-10, Vermelha, no estado em que se encontra;
- IX – Sucata de ferro velho, existente da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Fé, até a publicação desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2001 (dois mil e um).

  
**DEUSDETE JANIO CARRIJO**  
Presidente -



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

"Quando o Justo Governa o povo se Alegria"

PROJETO DE LEI Nº 22/01, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

**"Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis que específica e dá outras providências"**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, proceder a alienação dos seguintes bens, de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás:

- I - VW/Kombi - Ano 1997, Placa KCM - 5782, Gasolina;
- II - VW/Kombi - Ano 1992, Placa HOP - 3017, Gasolina;
- III - VW/Kombi - Ano 1994, Placa KBT - 5238, Gasolina;
- IV - Caminhão Ford Basculante/11.000, Placa AE 6461, Ano 1988/89, Cor Azul - Diesel;
- V - Caminhão Basculante/MBM-BENZ L 1313, Vermelho, Ano 1982, Diesel, BWA - 9568;
- VI - Patrol HWB, no estado em que se encontra;
- VII - Veículo Fiat Elba - Ambulância, Cor Branca, no estado em que se encontra;
- VIII - Carnionota C-10, Vermelha, no estado em que se encontra;
- IX - Sucata de ferro velho, existente da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Fé, até a publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2001.

  
**SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR**  
Prefeita Municipal

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data da sessão 19/01/01  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
A Secretaria para Providenciar  
Em 19/01/01  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 226/2001**

**DE, 15 DE JANEIRO DE 2001.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ALINEAÇÃO DE BENS MOVEIS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, proceder a alienação dos seguintes bens, de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás:

- I – VW/Kombi - Ano 1997, Placa KCM – 5782, Gasolina;
- II – VW/Kombi - Ano 1992, Placa HOP – 3017, Gasolina;
- III – VW/Kombi - Ano 1994, Placa KBT – 5238, Gasolina;
- IV – Caminhão Ford Basculante/11.000, Placa AE 6461, Ano 1988/89, Cor Azul, Diesel;
- V – Caminhão Basculante/MB/M-BENZ K 1313, Vermelho, Ano 1982, Diesel, BWA – 9568;
- VI – Patrol HWB, no estado em que se encontra;
- VII – Veículo Fiat Elva – Ambulância, Cor Branca, no estado em que se encontra;
- VIII – Camioneta C-10, Vermelha, no estado em que se encontra;
- IX – Sucata de ferro velho, existente da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Fé, até a publicação desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2001 (dois mil e um).

  
**DEUSDETE JANIO CARRIJO**  
- Presidente -